

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**

---

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.822/2016-SAAE.....**

---

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2.822/2016-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 28/11/2016**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.6 - Integram este edital:**

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos á Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Instrução Técnica de Trabalho.

**02. OBJETO.**

**2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto o fornecimento de agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos, conforme quantidade e especificação constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto.

**03. CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**3.1** - A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o produto a granel em Sorocaba/SP, por sua conta e risco, nos dias úteis das 08h às 14h, em quantidades adequadas para cada local relacionado abaixo ou em qualquer outro local determinado pelo SAAE:

**3.1.1 - EEE 08** - Av. Dom Aguirre, nº 2.500;

**3.1.2 - EEE 10** - Rua Saliba Motta, nº 280;

**3.1.3 - EEE 12** - Av. Quinze de Agosto, nº 6.272;

**3.1.4 - ETE S1** - Av. Quinze de Agosto, nº 7.172.

- 3.1.5** - Para as unidades (EE08, EE10 e EE12) o entregador deverá se dirigir a ETE S1, devendo um funcionário do SAAE acompanhá-lo até os endereços mencionados. O descarregamento na EE08 só poderá ser feito após às 09:00hs da manhã visto ser uma avenida de intenso movimento e precisar do auxílio dos agentes de trânsito (URBES).
- 3.2.** Sempre que houver a necessidade do produto, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento de cada solicitação.
- 3.3.** O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - José Fernando dos Santos e pelo Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto - José Aquino Silva. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência - Anexo I**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 3.4.** O consumo mensal estimado é de 75 (setenta e cinco) toneladas podendo variar em função de sazonalidades.
- 3.5.** A licitante vencedora deverá descarregar o produto com pessoal próprio dentro das normas legais.
- 3.6.** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 3.7.** O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com a especificação e orientação, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - José Fernando dos Santos e pelo Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto - José Aquino Silva.

#### **04. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

- 4.1** - Para proposição de preço, a licitante vencedora deverá considerar o produto entregue e descarregado nos termos do subitem 3.1.

- 4.2. O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

- 4.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

- 4.2.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

## 05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

5.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

- 5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

5.2.1. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo fiscal do contrato.

- 5.3. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.3.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.4** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

**a) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

**a1)** Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

**b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.4.1.** Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE

## **06. DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PLANO DE MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.**

### **6.1 - Equipamentos novos a serem instalados em regime de comodato.**

**6.1.1**- Os equipamentos novos listados abaixo deverão ser instalados pela licitante vencedora em locais previamente visitados e indicados pelo SAAE Sorocaba, sendo os mesmos em regime de comodato, durante todo prazo contratual, podendo no decorrer do contrato haver alteração em um dos pontos de dosagem:

**a)** 04 (quatro) tanques de estocagem, fabricados em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), com capacidade nominal de 15.000 litros cada, bem como os acessórios (tubulações, flanges, conexões, registros, engates para descarga de produto, visor e régua de controle de nível), a serem instalados nos locais determinados pelo SAAE respeitando o espaço físico disponível e as normas de segurança;

- b)** 05 (cinco) bombas dosadoras de alta precisão, com capacidade mínima de 150 L/h, e todos os demais componentes (válvulas, regulador manual de dosagem, vedação, espigão, união, pescador) compatíveis ao produto químico a ser utilizado, sendo que 04 (quatro) bombas dosadoras deverão ser acionadas por painel elétrico composto por inversor de frequência e timer de programação (liga/desliga) para acionamento automático das dosadoras;
- c)** 03 (três) sensores de monitoramento de gás sulfídrico com as seguintes especificações;
- Limites de medição: 0 – 500 ppm H<sub>2</sub>S no ambiente atmosférico;
  - Intervalo mínimo das medições: 5 minutos;
  - Intervalo mínimo para transmissão dos dados: 60 minutos;
  - Sincronização em tempo real com servidor de monitoramento;
  - Capacidade de armazenamento de dados (memória interna): 24 meses contínuo e até 440.000 medições;
  - Classe de proteção: IP 66 – ATEX II 2 G;
  - Bateria recarregável de íon-lítio;
  - Tecnologia de transmissão: GPRS Quad-band;
  - Equipamento portátil, peso aproximado de 1,0 quilo;

#### **6.1.2 - Vazão média e locais onde serão instalados os equipamentos:**

**EEE 08** - vazão média 250 l/s Av. Dom Aguirre, 2500

**EEE 10** - vazão média 350 l/s (litros por segundo) R: Saliba Motta, 280

**EEE 12** - vazão média 600 l/s Av. Quinze de Agosto, 6272

**ETE S1** - vazão média 600 l/s Av. Quinze de Agosto, 7172

## **6.2 - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**6.2.1** - Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como, o nome (telefone, celular e e-mail) do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema garantindo o seu funcionamento constante e ininterrupto.

**6.2.2** - A licitante vencedora será responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujo fornecimento for de sua responsabilidade.

- 6.2.3** - A licitante vencedora deverá atender à solicitação de manutenção corretiva até no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do SAAE.
- 6.2.4** - A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da licitante vencedora e deverão atender a todos os padrões legais e de segurança.
- 6.2.5** - O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das elevatórias nem aos transeuntes, devendo garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias.
- 6.2.6** - O SAAE definirá o tempo de funcionamento dos equipamentos durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local de aplicação.

### **6.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

- 6.3.1** - Instalação completa de todos os equipamentos de acordo com as recomendações do SAAE e em atendimento as normas de segurança.
- 6.3.2** - Startup do sistema de dosagem e controle na aplicação.
- 6.3.3** - Executar limpeza e aferição dos sensores de medição e do sistema de bombeamento.
- 6.3.4** - Efetuar e garantir a manutenção no acesso ao servidor do site de monitoramento, armazenamento, histórico dos dados e medição dos níveis de H<sub>2</sub>S. Desta forma, permitirá ao SAAE o acompanhamento on-line da eficiência da aplicação e conseqüentemente o efetivo controle dos maus odores.
- 6.3.5** - Elaboração de relatório mensal ou quando solicitado pelo SAAE de avaliação do sistema, com apresentação das medições e leituras do monitoramento do gás sulfídrico em todos os locais de monitoramento em que estejam instalados os sensores de H<sub>2</sub>S.
- 6.3.6** - Monitorar e controlar o estoque os pedidos e as entregas programadas para utilização nos pontos de dosagem, gerando relatórios mensais ou quando solicitado de controle do produto.
- 6.3.7** - Efetuar limpeza e manutenção nos tanques de estocagem no sistema de bombeamento regularmente.

- 6.3.8** - Fica também a licitante vencedora obrigada a estabelecer ao menos 01 (uma) visita técnica semanal para checar as condições das instalações e do sistema de dosagem, realizar medições e ajustes e propor melhorias e otimizações visando maior eficiência e menor custo.
- 6.3.9** - Quando solicitado pelo SAAE à empresa devesse comparecer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para executar manutenção e ou ajustes que se fizerem necessário.
- 6.3.10** - Treinamento dos funcionários designados pelo SAAE para acesso ao servidor e site de monitoramento e demais equipamentos que julgar necessários.
- 6.3.11** - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução Técnica de Trabalho - Anexo IX**, elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Heraldo Salgado de M. Júnior e pelo Técnico de Segurança do Trabalho, Sr. Wagner Pereira da Silva.

## **07. PRAZO DE INSTALAÇÃO**

- 7.1** - O prazo final de instalação de todos os equipamentos em regime de comodato, os sensores de medição de gás sulfídrico, os sistemas de controle e dosagem automatizados e o acesso ao servidor e site de monitoramento, são de no máximo em **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.

## **08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 8.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 8.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:
  - 8.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
  - 8.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 8.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 8.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **09. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 9.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
  - 9.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
  - 9.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 9.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 9.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 9.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 9.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 9.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo II**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 9.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.5** - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 9.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

- 9.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 9.1 e 9.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 9.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 9.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

- 10.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprezadas, os envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.822/2016-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.822/2016-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 10.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 09, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## **11. PROPOSTA.**

- 11.1** - A Proposta deverá ser apresentada no envelope **“Proposta”**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

**11.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

**11.2.1** - O valor unitário e global dos lotes constantes do **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como os impostos e taxas incidentes, transporte e todas as demais despesas necessárias para a locação dos equipamentos, objeto deste edital;

**11.2.2** - o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

**11.2.3** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação;

**11.2.4** - indicação do preposto, conforme subitem 19.2;

**11.2.5** - razão social e endereço completo da empresa;

**11.2.6** - telefone e e-mail para envio de correspondência;

**11.2.7** - data e assinatura do representante legal da empresa;

**11.2.8** - agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

**11.3** - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

**11.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**11.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## **12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**12.1** - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
    - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

#### **12.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o **fornecimento de produto químico**, em quantidade equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar a quantidade, o prazo de fornecimento e especificação do mesmo.

- b)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a **prestação de serviços técnicos de controle de odores**, similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar o período da prestação dos serviços e a descrição dos mesmos, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

**- Execução de serviços técnicos de controle de odores, devendo constar no mínimo 06 (seis) meses de prestação de serviços;**

- b1)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

- b2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor arrematado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

#### **12.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

**12.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 12 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

**12.3** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**12.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**12.5** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**



**12.6 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**12.7 -** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.1.1 a 12.1.5 letra “a” será considerada inabilitada.

**12.8 -** O não atendimento do subitem 12.1.5 letra “b” acarretará na desclassificação da licitante.

**12.9 -** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

### **13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

**13.1 -** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 9.1 e incisos.

**13.2 -** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - “Proposta” e do envelope nº 02 - “Documentação”.

**13.3 -** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**13.4 -** Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**13.5 -** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**13.5.1 -** forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

**13.5.2 -** sejam manifestamente inexequíveis.

**13.6 -** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

- 13.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 13.8 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 13.9 - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 13.9.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 13.11 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.12 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 13.13 - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 13.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 13.15 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

- 13.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 13.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 13.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 13.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 13.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 13.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 13.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 13.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 13.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

**13.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

**13.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

**13.25.1** - O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

**13.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

#### **14. AMOSTRA.**

**14.1** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a Sessão Pública, AMOSTRA do produto, numa quantidade de **02 (dois) litros** devidamente lacrada, identificada e em conformidade com a proposta apresentada, para análise físico químico no laboratório do SAAE, a qual caberá o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros especificados no item 4 do **Termo de Referência - Anexo I** ou não produza a eficácia e eficiência esperada na sua utilização, sem ônus para o SAAE.

**14.2** - A amostra apresentada deverá estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**14.3** - No caso de descumprimento dos subitens anteriores, é facultada à Administração a convocação da licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**14.4** - Se necessário, o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus.

**14.5** - Qualquer não conformidade encontrada nas análises dentro dos padrões preestabelecidos e especificados pelo SAAE a licitante será desclassificada.

## **15. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**15.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**15.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**15.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**15.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**15.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

**15.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

## **16. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

**16.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**16.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

**16.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao(à) **Pregoeira** Janaína Soler Cavalcanti, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: [janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**16.3.1** - Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

## **17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**17.1** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**17.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

**17.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**18.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**18.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1;

**18.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver **em desconformidade com a especificação ou quantidade** contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, e não forem substituídas conforme subitem 3.3.1; não havendo a referida substituição e/ou complementação, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.1.7;

**18.1.3** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetivada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.7;

**18.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de instalação** estabelecido no subitem 7.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.7;

**18.1.5** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da nota fiscal eletrônica, caso a licitante vencedora deixe de **apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.4;

- 18.1.6** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula** deste edital;
- 18.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da contratada.
- 18.1.8** - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 18.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19. FISCALIZAÇÃO.**

- 19.1** - O SAAE designará o Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.
- 19.1.1** - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 19.2** - A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representa - lá durante a vigência contratual.



## **20. GARANTIA.**

- 20.1** - O produto deverá apresentar eficiência de redução na liberação do gás sulfídrico comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico instalados nas elevatórias e na estação de tratamento.
- 20.2** - Durante a dosagem o produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.
- 20.3** - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

## **21. RECURSO FINANCEIRO.**

- 21.1** - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme as dotações nº 24.06.00 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04 e 24.06.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 22.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 22.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 22.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).
- 22.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 22.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 22.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 22.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - 22.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 22.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 22.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 22.10** - O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 11 de Novembro de 2016.

**RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**  
**DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de **900 (novecentas) toneladas de agente químico inibidor de gás sulfídrico (h<sub>2</sub>s), com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos**, destinados ao controle de maus odores e corrosão causados pelo gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S).

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS MATERIAIS**

A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o(s) material (is) na **ETE S1**, situada na **Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP, EEE08 - Av. Dom Aguirre, 2.500, EEE10 - R: Saliba Motta, 280 e EEE12 - Av. Quinze de Agosto, 6.272**, nos dias úteis das **07:00 às 16:00 horas**, por sua conta e risco. Para as unidades (**EE08, EE10 e EE12**) o entregador deverá se dirigir a ETE S1, devendo um funcionário nosso acompanhá-lo até os endereços mencionados. O descarregamento na EEE08 só poderá ser feito após as 09:00hs da manhã visto ser uma avenida de intenso movimento e precisar do auxílio dos agentes de trânsito (URBES).

Sempre que houver a necessidade do(s) material (is), o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de 03 dias úteis após o recebimento de cada solicitação.

O(s) material(s) será (ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado.

Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à (s) especificação (ões) do Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

O consumo mensal estimado é de 75 (setenta e cinco) toneladas podendo variar em função de sazonalidades.

O prazo para entrega do produto será de forma parcelada, conforme necessidade do SAAE, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

### **3 - FINALIDADE**

Aplicação de produto químico e prestação de serviços técnicos para controle de maus odores e corrosão característico de esgoto doméstico causado pela liberação principalmente de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S) no meio atmosférico nas estações de tratamento, principalmente nas elevatórias de esgotos. O produto químico deverá atuar como agente precipitador de sulfetos e também como auxiliar de floculação para a formação de um lodo mais compacto.

### **4 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO**

- Solução líquida a granel, límpida, e livre de impurezas;
- Teor de elemento ativo principal (% Fe II) > 5,0% (em massa);
- Teor de elemento ativo secundário ((% Fe III) > 2,5% (em massa);
- Densidade a 25°C > 1,2 g/cm<sup>3</sup>;

A metodologia AWWA (American Water Works Association) será utilizada para verificação dos teores de elementos ativos do produto pela reação de óxido-redução do elemento ferro presente na amostra.

O produto não poderá de forma alguma alterar as condições do esgoto bruto mantendo suas características físico-químicas e principalmente a preservação total da microfauna benéfica ao processo de tratamento biológico por sistema de lodo ativado. Também não poderá produzir substâncias ou resíduos que não atendam a legislação vigente.

O produto da empresa vencedora deverá comprovar qualidade e eficiência quando aplicado em planta. O SAAE poderá desclassificar a empresa a qualquer momento caso as exigências e eficiência não sejam atendidas.

### **5 – DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PLANO DE MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Para que o produto químico atinja sua maior eficiência e atenda ao motivo da inibição e controle de maus odores, faz-se necessária a contratação dos serviços técnicos descritos a seguir, em especial o monitoramento on-line dos níveis de gás sulfídrico.

#### **5.1 EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO**

- d)** 04 (quatro) tanques de estocagem, fabricados em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), com capacidade nominal de 15.000 litros cada, bem como os acessórios (tubulações, flanges, conexões, registros, engates para descarga de produto, visor e régua de controle de nível), a serem instalados nos locais determinados pelo SAAE respeitando o espaço físico disponível e as normas de segurança;
- e)** 05 (cinco) bombas dosadoras de alta precisão, com capacidade mínima de 150 L/h, e todos os demais componentes (válvulas, regulador manual de dosagem, vedação, espigão, união, pescador) compatíveis ao produto químico a ser utilizado, sendo que 04 (quatro) bombas dosadoras deverão ser acionadas por painel elétrico composto por inversor de frequência e timer de programação (liga/desliga) para acionamento automático das dosadoras;
- f)** 03 (três) sensores de monitoramento de gás sulfídrico com as seguintes especificações;
- Limites de medição: 0 – 500 ppm H<sub>2</sub>S no ambiente atmosférico;
  - Intervalo mínimo das medições: 5 minutos;
  - Intervalo mínimo para transmissão dos dados: 60 minutos;
  - Sincronização em tempo real com servidor de monitoramento;
  - Capacidade de armazenamento de dados (memória interna): 24 meses contínuo e até 440.000 medições;
  - Classe de proteção: IP 66 – ATEX II 2 G;
  - Bateria recarregável de íon-lítio;
  - Tecnologia de transmissão: GPRS Quad-band;
  - Equipamento portátil, peso aproximado de 1,0 quilo;

**Vazão média e locais onde serão instalados os equipamentos:**

**EEE 08** – vazão média 250 l/s Av. Dom Aguirre, 2500

**EEE 10** – vazão média 350 l/s (litros por segundo) R: Saliba Motta, 280

**EEE 12** – vazão média 600 l/s Av. Quinze de Agosto, 6272

**ETE S1** – vazão média 600 l/s Av. Quinze de Agosto, 7172

## **5.2 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como, o nome (telefone, celular e e-mail) do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema garantindo o seu funcionamento constante e ininterrupto.

A contratada será responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujo fornecimento for de sua responsabilidade.

A contratada deverá atender à solicitação de manutenção corretiva até no máximo 24 horas após a solicitação do SAAE.

A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todos os padrões legais e de segurança.

O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das elevatórias nem aos transeuntes, devendo garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias.

O SAAE definirá o tempo de funcionamento dos equipamentos durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local de aplicação.

### **5.3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Instalação completa de todos os equipamentos de acordo com as recomendações do SAAE e em atendimento as normas de segurança.

Startup do sistema de dosagem e controle na aplicação.

Executar limpeza e aferição dos sensores de medição e do sistema de bombeamento.

Efetuar e garantir a manutenção no acesso ao servidor do site de monitoramento, armazenamento, histórico dos dados e medição dos níveis de H<sub>2</sub>S. Desta forma, permitirá ao SAAE o acompanhamento on-line da eficiência da aplicação e consequentemente o efetivo controle dos maus odores.

Elaboração de relatório mensal ou quando solicitado pelo SAAE de avaliação do sistema, com apresentação das medições e leituras do monitoramento do gás sulfídrico em todos os locais de monitoramento em que estejam instalados os sensores de H<sub>2</sub>S.

Monitorar e controlar o estoque os pedidos e as entregas programadas para utilização nos pontos de dosagem, gerando relatórios mensais ou quando solicitado de controle do produto.

Efetuar limpeza e manutenção nos tanques de estocagem no sistema de bombeamento regularmente.

Fica também a contratada obrigada a estabelecer ao menos 01 (uma) visita técnica semanal para checar as condições das instalações e do sistema de dosagem, realizar medições e ajustes e propor melhorias e otimizações visando maior eficiência e menor custo.

Quando solicitado pelo SAAE à empresa devera comparecer dentro do prazo de 24H para executar manutenção e ou ajustes que se fizerem necessário.

Treinamento dos funcionários designados pelo SAAE para acesso ao servidor e site de monitoramento e demais equipamentos que julgar necessários.

## **6 - ATESTADOS DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto químico, em quantidade equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar a quantidade, o prazo de fornecimento e especificação do mesmo.

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços técnicos de controle de odores, similar e compatível com o objeto desta licitação, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

**- Execução de serviços técnicos de controle de odores, devendo constar no mínimo 06 (seis) meses de prestação de serviços;**

É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

O(s) atestado(s) deverá ser apresentado (s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

## **7 - PRAZOS DE INSTALAÇÃO**

O prazo final de instalação de todos os equipamentos em regime de comodato, os sensores de medição de gás sulfídrico, os sistemas de controle e dosagem automatizados e o acesso ao servidor e site de monitoramento, são de no máximo em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

## **8 – GARANTIA**

O produto deverá apresentar eficiência na redução de liberação do gás sulfídrico comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico instalados nas elevatórias e na estação de tratamento.

O produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

## **9 - CONTROLE DE QUALIDADE**

A vencedora deverá fornecer 02 (dois) litros de amostra do produto em 03 (três) dias úteis após a Sessão Pública, para análise físico químico no laboratório do SAAE, a qual caberá o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros especificados no item 3 ou não produza a eficácia e eficiência esperada na sua utilização, sem ônus para o SAAE.

Qualquer não conformidade encontrada nas análises dentro dos padrões preestabelecidos e especificados pelo SAAE a empresa será desclassificada.

Se necessário, o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus.

## **10 - JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, justifica-se a compra pelos seguintes motivos:

- A liberação de odores característicos das estações elevatórias e no tratamento preliminar das estações de tratamento de esgoto, causam problemas de mau cheiro local e ao redor das dependências das instalações. Esses gases são liberados para a atmosfera tanto no local gerador (Estação Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto) bem como no entorno das mesmas, trazendo desconforto para a comunidade que vive ao redor das instalações gerando várias reclamações.
- O SAAE não se restringe apenas às exigências ambientais, de saúde pública, estéticas, mas também considera igualmente os anseios da comunidade, onde uma EEE ou ETE proporcione uma redução dos impactos ambientais como no controle dos odores exalados.
- Como é de conhecimento geral, as EEEs e as ETEs vêm passando por problemas de exalação de maus odores devido a sua alta concentração em alguns períodos do ano, assim como as inversões térmicas que ocorrem durante um grande período do ano.
- Para neutralizar e manter os odores em áreas restritas, contendo-o para não se espalhar, o SAAE utiliza este produto para restringir ao máximo ou até eliminar por completo a exalação dos maus odores, evitando transtornos para a população que vive e passa ao redor de nossas dependências.
- Todo esse procedimento tem como finalidade evitar que este SAAE não enfrente problemas com o órgão fiscalizador – CETESB, por reclamações de munícipes como ocorridas anteriormente sem a utilização do produto.



## **11 - UNIDADE FISCALIZADORA**

O SAAE designará o Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto, senhor **José Aquino Silva**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato, e o Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, senhor **José Fernando dos Santos**, para auxiliá-lo. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**José Fernando dos Santos**  
Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto

**José Aquino da Silva**  
Chefe do Setor Controle Op. ETE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**

....., ..... de ..... de 2016.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 18** do edital do **Pregão Presencial nº /2016**, destinado à **contratação de empresa para o fornecimento de agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos.**

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo ser  
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

**ANEXO III****MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 - Processo Administrativo nº 2.822/2016.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o **fornecimento de agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 28/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<b><u>LOTE 01</u></b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	900	TON.	<b>AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S)</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> AGENTE QUÍMICO PRECIPITADOR DE SULFETO PARA CONTROLE, INIBIÇÃO DE ODORES E CORROSÃO, CAUSADOS PELA LIBERAÇÃO DE GÁS SULFÍDRICO (H <sub>2</sub> S) EM ESGOTO BRUTO. SOLUÇÃO LÍQUIDA A GRANEL, LIMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS. O PRODUTO DEVERÁ ATUAR COMO PRECIPITADOR INIBINDO A FORMAÇÃO E LIBERAÇÃO NA ATMOSFERA DE GASES DE MAUS ODORES, PREFERENCIALMENTE H <sub>2</sub> S.			
02	01	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMO- DATO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			

Declaramos que a proposta ofertada atende a especificação exigida no **Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2016

---

---

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A.....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, portador do C.P.F nº ..... e portador da Cédula de Identidade R.G. nº ....., doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../.., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos**, em conformidade com o Pregão Presencial nº 28/2016 e respectivo Processo Administrativo nº 2.822/2016-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

### **PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.822/2016-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE** o produto abaixo, bem como a prestação de serviços técnicos, conforme especificações, quantidades, marca e preços seguintes:

Item	Qtde.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	900	TON.	<p><b>AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S)</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> AGENTE QUÍMICO PRECIPITADOR DE SULFETO PARA CONTROLE, INIBIÇÃO DE ODORES E CORROSÃO, CAUSADOS PELA LIBERAÇÃO DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S) EM ESGOTO BRUTO. SOLUÇÃO LÍQUIDA A GRANEL, LIMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS. O PRODUTO DEVERÁ ATUAR COMO PRECIPITADOR INIBINDO A FORMAÇÃO E LIBERAÇÃO NA ATMOSFERA DE GASES DE MAUS ODORES, PREFERENCIALMENTE H<sub>2</sub>S.</p>			
02	01	SERV	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>			

**SEGUNDA - condição de entrega.**

**2.1 - A CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o produto a granel em Sorocaba/SP, por sua conta e risco, nos dias úteis das 08h às 14h, em quantidades adequadas para cada local relacionado abaixo ou em qualquer outro local determinado pelo **SAAE**:

**2.1.1 - EEE 08** - Av. Dom Aguirre, nº 2.500;

**2.1.2 - EEE 10** - Rua Saliba Motta, nº 280;

**2.1.3 - EEE 12** - Av. Quinze de Agosto, nº 6.272;

**2.1.4 - ETE S1** - Av. Quinze de Agosto, nº 7.172.

**2.1.5** - Para as unidades (EE08, EE10 e EE12) o entregador deverá se dirigir a ETE S1, devendo um funcionário do **SAAE** acompanhá-lo até os endereços mencionados. O descarregamento na EE08 só poderá ser feito após às 09:00hs da manhã visto ser uma avenida de intenso movimento e precisar do auxílio dos agentes de trânsito (URBES).

**2.2** - Sempre que houver a necessidade do produto, o **SAAE** emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via e-mail, devendo a **CONTRATADA** efetuar a entrega **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento de cada solicitação.

**2.3** - O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - José Fernando dos Santos e pelo Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto - José Aquino Silva. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponderem à especificação do **Termo de Referência - Anexo I**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação;

**2.4.** O consumo mensal estimado é de 75 (setenta e cinco) toneladas podendo variar em função de sazonalidades.

**2.5** - A **CONTRATADA** deverá descarregar o produto com pessoal próprio dentro das normas legais.

**2.6** - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

**2.7** - O produto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com a especificação e orientação, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - José Fernando dos Santos e pelo Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto - José Aquino Silva.

**TERCEIRA - preço e reajuste.**

**3.1** - O preço por tonelada é aquele constante da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento integral do objeto deste contrato, como frete, embalagens, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**3.2** - O preço será fixo e irreajustável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. O preço terá reajuste de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times I$$

lo onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

**3.2.1** - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

**3.2.2** - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

**QUARTA - pagamento.**

**4.1** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**4.1.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**4.1.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**4.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**4.2.1** - A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo fiscal do contrato.

**4.3** - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



**4.3.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**4.4** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

**a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

**a1)** Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

**b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.4.1** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**QUINTA - descrição da locação de equipamentos em comodato, plano de manutenção e prestação de serviços técnicos.**

**5.1 - Equipamentos novos a serem instalados em regime de comodato.**

**5.1.1** - Os equipamentos novos listados abaixo deverão ser instalados pela **CONTRATADA** em locais previamente visitados e indicados pelo **SAAE** Sorocaba, sendo os mesmos em regime de comodato, durante todo prazo contratual, podendo no decorrer deste contrato haver alteração em um dos pontos de dosagem:

## CONTRATO Nº /SLC/2016

**a)** 04 (quatro) tanques de estocagem, fabricados em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), com capacidade nominal de 15.000 litros cada, bem como os acessórios (tubulações, flanges, conexões, registros, engates para descarga de produto, visor e régua de controle de nível), a serem instalados nos locais determinados pelo **SAAE** respeitando o espaço físico disponível e as normas de segurança;

**b)** 05 (cinco) bombas dosadoras de alta precisão, com capacidade mínima de 150 L/h, e todos os demais componentes (válvulas, regulador manual de dosagem, vedação, espigão, união, pescador) compatíveis ao produto químico a ser utilizado, sendo que 04 (quatro) bombas dosadoras deverão ser acionadas por painel elétrico composto por inversor de frequência e timer de programação (liga/desliga) para acionamento automático das dosadoras;

**c)** 03 (três) sensores de monitoramento de gás sulfídrico com as seguintes especificações;

- Limites de medição: 0 – 500 ppm H<sub>2</sub>S no ambiente atmosférico;
- Intervalo mínimo das medições: 5 minutos;
- Intervalo mínimo para transmissão dos dados: 60 minutos;
- Sincronização em tempo real com servidor de monitoramento;
- Capacidade de armazenamento de dados (memória interna): 24 meses contínuo e até 440.000 medições;
- Classe de proteção: IP 66 – ATEX II 2 G;
- Bateria recarregável de íon-lítio;
- Tecnologia de transmissão: GPRS Quad-band;
- Equipamento portátil, peso aproximado de 1,0 quilo;

### **5.1.2 - Vazão média e locais onde serão instalados os equipamentos:**

- EEE 08** - vazão média 250 l/s Av. Dom Aguirre, 2500
- EEE 10** - vazão média 350 l/s (litros por segundo) R: Saliba Motta,280
- EEE 12** - vazão média 600 l/s Av. Quinze de Agosto, 6272
- ETE S1** - vazão média 600 l/s Av. Quinze de Agosto, 7172

## **5.2 - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**5.2.1** - Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de **30 (trinta) dia corridos** um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como, o nome (telefone, celular e e-mail) do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema garantindo o seu funcionamento constante e ininterrupto.

**5.2.2** - A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujo fornecimento for de sua responsabilidade.

**5.2.3** - A **CONTRATADA** deverá atender à solicitação de manutenção corretiva até no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do **SAAE**.

**5.2.4** - A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão atender a todos os padrões legais e de segurança.

**5.2.5**- O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das elevatórias nem aos transeuntes, devendo garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias.

**5.2.6**- O **SAAE** definirá o tempo de funcionamento dos equipamentos durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local de aplicação.

## **5.3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**5.3.1** - Instalação completa de todos os equipamentos de acordo com as recomendações do **SAAE** e em atendimento as normas de segurança.

**5.3.2**- Startup do sistema de dosagem e controle na aplicação.

**5.3.3**- Executar limpeza e aferição dos sensores de medição e do sistema de bombeamento.

**5.3.4-** Efetuar e garantir a manutenção no acesso ao servidor do site de monitoramento, armazenamento, histórico dos dados e medição dos níveis de H<sub>2</sub>S. Desta forma, permitirá ao **SAAE** o acompanhamento on-line da eficiência da aplicação e consequentemente o efetivo controle dos maus odores.

**5.3.5-** Elaboração de relatório mensal ou quando solicitado pelo **SAAE** de avaliação do sistema, com apresentação das medições e leituras do monitoramento do gás sulfídrico em todos os locais de monitoramento em que estejam instalados os sensores de H<sub>2</sub>S.

**5.3.6-** Monitorar e controlar o estoque os pedidos e as entregas programadas para utilização nos pontos de dosagem, gerando relatórios mensais ou quando solicitado de controle do produto.

**5.3.7-** Efetuar limpeza e manutenção nos tanques de estocagem no sistema de bombeamento regularmente.

**5.3.8-** Fica também a **CONTRATADA** obrigada a estabelecer ao menos 01 (uma) visita técnica semanal para checar as condições das instalações e do sistema de dosagem, realizar medições e ajustes e propor melhorias e otimizações visando maior eficiência e menor custo.

**5.3.9 -** Quando solicitado pelo **SAAE** à **CONTRATADA** deverá comparecer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para executar manutenção e ou ajustes que se fizerem necessário.

**5.3.10-** Treinamento dos funcionários designados pelo **SAAE** para acesso ao servidor e site de monitoramento e demais equipamentos que julgar necessários.

**5.3.11 -** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução Técnica de Trabalho - Anexo IX** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Heraldo Salgado de M. Júnior e pelo Técnico de Segurança do Trabalho, Sr. Wagner Pereira da Silva.

#### **SEXTA - Prazo de Instalação.**

**6. 1 -** O prazo final para instalação dos tanques de estocagem, armazenamento do produto, sistemas de controle e dosagem automatizados e a automação completa do sistema será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da presente data.

**SÉTIMA - garantia.**

**7.1** - O produto deverá apresentar eficiência de redução na liberação do gás sulfídrico comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico instalados nas elevatórias e na estação de tratamento.

**7.2** - Durante a dosagem o produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

**7.3** - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

**OITAVA - valor total do contrato.**

**8.1** - O valor total do presente contrato importa em R\$ .....  
(.....).

**NONA - recurso financeiro.**

**9.1** - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme as dotações nº 24.06.00 3.3.90.30.00 17 512 7008 2227 04 e 24.06.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

**DÉCIMA - sanções por inadimplemento.**

**10.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**10.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1 do edital;

**10.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver **em desconformidade com a especificação e/ou quantidade** contidas nos **Anexos I e II**, e não forem substituídas conforme inciso 2.3.1; não havendo a referida substituição e/ou complementação o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 10.1.7;

**10.1.3** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no inciso 2.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetivada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.7;

**10.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de instalação** estabelecido no inciso 6.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.7;

**10.1.5** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da nota fiscal eletrônica, caso a **CONTRATADA** deixe de **apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.4.

**10.1.6** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula** deste contrato;

**10.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**10.1.8** - a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**10.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**10.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.**

**11.1** - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**11.2** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**DÉCIMA SEGUNDA - vigência contratual.**

**12.1** - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 28/2016.**

**13.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**13.2** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 28/2016 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2.822/2016.

**DÉCIMA QUARTA - fiscalização.**

**14.1** - O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.

**14.1.1** - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**14.2** - A **CONTRATADA** manterá o(a) senhor(a) ....., como preposto responsável durante a vigência do presente contrato.

**DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.**

**15.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** - E por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2016.

**OBJETO:** Fornecimento de agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CPF:

[rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rodrigomaldonado45@yahoo.com.br](mailto:rodrigomaldonado45@yahoo.com.br)

---

**CONTRATADA**

Nome:

CPF:

E-mail institucional

E-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

## **ANEXO VIII**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2016.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Fornecimento de agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CPF:

[rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rodrigomaldonado45@yahoo.com.br](mailto:rodrigomaldonado45@yahoo.com.br)